



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA NORMATIVA N.º 404 , DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

Altera o artigo 1º da Portaria Normativa n.º 272, de 5 de setembro de 2013, que dispõe sobre as férias individuais dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.027575/2017-38, e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PGR/MPU n.º 24, de 14 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Artigo 1º da Portaria Normativa n.º 272, de 5 de setembro de 2013, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Até o último dia útil dos meses de abril e de outubro, as Coordenadorias Administrativas das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça, no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, encaminharão as propostas dos mapas de férias que vigorarão no semestre subsequente.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**